

Processo n.: @RLI 18/00346775

Assunto: Verificação de Ausência de Informações junto ao Sistema e-Sfinge

Responsável: Cleverson Siewert

Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 803/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do presente relatório de inspeção e considerar regular o envio de informações junto ao Sistema e-Sfinge, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº TC 04/2004 (alterada pela Instrução Normativa nº TC 01/2005), por parte das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC.

2. Recomendar que o atual gestor das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC, ou quem vier a sucedê-lo, que envide esforços no sentido de cumprir os prazos determinados na IN nº TC 04/2004 (alterada pela IN nº TC 01/2005), relacionados ao envio das informações junto ao Sistema e-Sfinge.

3. Dar ciência desta Decisão ao Responsável e às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC.

Ata n.: 71/2018

Data da sessão n.: 17/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC